



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.279/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 78.705,42 (setenta e oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

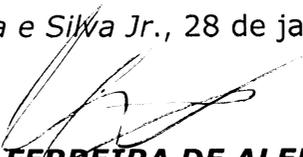
Artigo 2º O Crédito suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será para custear contra partida do convênio nº 0319866/2009/SICONV/720694, referente ao Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 005/ASTPJ/2018.

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de recursos conforme consta o anexo I.

Artigo 4º Fica incluso o referido crédito adicional, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 28 de janeiro de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2020
SUPLEMENTAÇÃO- DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA

Ficha nº	(-)	(+)
268 2059 33.90.93.00	8.705,42	0,00
263 2059 33.90.30.00	15.000,00	0,00
262 2059 33.90.14.00	15.000,00	0,00
270 2060 33.90.14.00	15.000,00	0,00
271 2060 33.90.33.00	8.000,00	,000
272 2060 33.90.39.00	17.000,00	0,00
429 1106 44.90.51.00	0,00	78.705,42
Total	78.705,42	78.705,42